



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 302/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado:** -----

----- **O PROPRIETARIO do imóvel designado por vivenda nº 3, sio na Travessa da Quinta do Pau, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**-----

----- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação, **iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **A) Por o imóvel designado por vivenda nº 3, sio na Travessa da Quinta do Pau, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, que está devoluto, se encontrar em mau estado de conservação, com os acessos facilitados à entrada de estranhos, que utilizam o local para pernoitar, evidenciando más condições de salubridade e segurança, as quais constituem perigo para a saúde e segurança dos moradores da área circunvizinha e transeuntes, afetando deste modo não só a saúde, como e principalmente a segurança pública.**-----

----- **B) Facto que viola o disposto no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.**-----

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a**



limpeza do local, o emparedamento dos acessos do imóvel, evitando a entrada de estranhos no seu interior, de modo a fazer cessar a situação de perigosidade para a saúde e segurança dos moradores da área circunvizinha e transeuntes, a qual constitui perigo para a saúde e segurança daqueles, e a aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento, caso não cumpra voluntariamente a referida Decisão Final, dispondo do prazo de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito,** ao abrigo do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, **no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B)** que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, **podendo o processo ser consultado** entre as 09:00 e as 12:30 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, **na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal,** sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.-----

----- **D)** Mais deverá o notificado ficar ciente que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I.** A Câmara Municipal da Amadora, irá atuar de acordo com o disposto nos artigos 91º e 92º e n.º 3 do artigo 102º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- **II.** Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente **processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação do artigo 89º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde **coima de montante variável entre 500 a € 100 000, em caso de pessoa singular ou 1 500 a € 250 000 em caso de pessoa coletiva,** (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro). -----

----- **III.** Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **em caso de incumprimento** do teor do presente Despacho o notificado incorre na **prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 12 de Agosto de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho